

Notícias na Fronteira

Jornal Oficial do Município de Bom Jesus - Paraíba

Criado em 05 de Novembro de 1985 - Publicado no Diário Oficial do Estado N.º 7.209 de 14/11/1985

Direção: SECOM ANO XXXVIII – BOM JESUS – PB

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos 13/2022 PE PMBJ – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pág. 02

NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2022
Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de Novembro 1985
Publicado no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB

Direção: SECOM ANO XXXVIII – BOM JESUS – PB

Licitações e Contratos

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2022

Aos 19 dias do mês de Dezembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, localizada na Praça Prefeito Antônio Rolim - Centro - Bom Jesus - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para decoração dos eventos, em áreas externas e internas, para atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de BOM JESUS –PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - CNPJ nº 08.923.989/0001-17.

VENCEDOR: J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 39.824.762/0001-48

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Toalhas para mesas em cores variadas em oxford, cetim e/ou renda nos tamanhos: 2,8m, 3m e 4m.	DE ACORDO COM O ANEXO DO EDITAL	Und	2500	8,90	22.250,00
2	Capas em cores variadas para encosto de cadeiras sem braço.	DE ACORDO COM O ANEXO DO EDITAL	Und	3000	2,50	7.500,00
3	Vasos em resina, tamanhos: pequeno, médio e grande.	DE ACORDO COM O ANEXO DO EDITAL	Und	100	34,90	3.490,00
4	Móveis para decoração: mesa cristalina, penteadeira, namoradeira, aparador e/ou estofado.	DE ACORDO COM O ANEXO DO EDITAL	Und	200	109,90	21.980,00
5	Cortina de tecido em cores variadas em oxford e voal, tamanho 4m².	DE ACORDO COM O ANEXO DO EDITAL	Und	200	34,90	6.980,00
6	Bandejas em resina ou vidro, tamanho 40cm x 30cm.	DE ACORDO COM O ANEXO DO EDITAL	Und	100	42,90	4.290,00

		DO EDITAL				
7	Bandejas em inox, tamanhos 40cm x 30cm.	DE ACORDO COM O ANEXO DO EDITAL	Und	100	22,90	2.290,00
8	Pratos em louça, tamanho padrão.	DE ACORDO COM O ANEXO DO EDITAL	Und	3000	2,00	6.000,00
9	Talheres em inox, garfos e facas.	DE ACORDO COM O ANEXO DO EDITAL	Und	6000	2,00	12.000,00
10	Colunas para decoração em resina e madeira, 80cm x 30cm.	DE ACORDO COM O ANEXO DO EDITAL	Und	80	42,90	3.432,00
11	Tampão em MDF redondos e quadrados, tamanho 1,35 m x 2,80 m	DE ACORDO COM O ANEXO DO EDITAL	Und	500	12,90	6.450,00
12	Cortinas com iluminação em LED e jogos de luzes.	DE ACORDO COM O ANEXO DO EDITAL	Und	100	84,90	8.490,00
13	Tapetes.	DE ACORDO COM O ANEXO DO EDITAL	Und	100	44,90	4.490,00
14	Arranjos de flores artificiais.	DE ACORDO COM O ANEXO DO EDITAL	Und	200	34,90	6.980,00
15	Rosas naturais.	DE ACORDO COM O ANEXO DO EDITAL	Und	100	54,50	5.450,00
16	Passarelas.	DE ACORDO COM O ANEXO DO EDITAL	Und	50	105,00	5.250,00

NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2022
Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de Novembro 1985
Publicado no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB

Direção: SECOM ANO XXXVIII – BOM JESUS – PB

		DO EDITAL				
17	Lustres.	DE ACORDO COM O ANEXO DO EDITAL	Und	50	105,00	5.250,00
18	Vasos de cristais.	DE ACORDO COM O ANEXO DO EDITAL	Und	50	45,90	2.295,00
19	Serviços de mão de obra de ornamentação – Serviços de decoração, organização e ornamentação para diversos eventos promovidos pelas secretarias da Prefeitura Municipal de Bom Jesus – PB.	DE ACORDO COM O ANEXO DO EDITAL	Eventos	70	799,00	55.930,00
20	Serviços de mão de obra de ornamentação – Serviços de decoração, organização e ornamentação para os Eventos de Grande porte Municipais promovidos pela secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Bom Jesus – PB, Exceto o Natal.	DE ACORDO COM O ANEXO DO EDITAL	Eventos	20	3.149,00	62.980,00
21	Locação de Cadeiras Tiffany Provençal Cristal	DE ACORDO COM O ANEXO DO EDITAL	Unidade	3000	9,90	29.700,00
22	Locação de Cadeiras de Plástico sem braço na cor branca	DE ACORDO COM O ANEXO DO EDITAL	Unidade	3000	3,00	9.000,00
23	Locação de Mesa de Plástico	DE ACORDO COM O ANEXO DO EDITAL	Unidade	750	3,00	2.250,00
TOTAL						294.727,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Bom Jesus firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00013/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão; Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

Direção: SECOM ANO XXXVIII – BOM JESUS – PB

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

39.824.762/0001-48

Valor: R\$ 294.727,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras.

Bom Jesus - PB, 19 de dezembro de 2022

DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA – Prefeita